

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2019

PROCESSO n.º 74/2018

PREGÃO PRESENCIAL n.º 24/2018

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas **FICAPRI Materiais de Construção LTDA - CNPJ: 05.360.613/0001-53**, representada pelo Sr. Edgar Francisco Garcia Silveira CPF nº 485.390.150-72, com sede na Av. Santa Tecla nº 559, Bairro Getúlio Vargas, CEP 96412-000, na cidade de Bagé – RS e **Jorge Alberto Saenger Salvany - ME - CNPJ: 02.849.623/0001-69**, representada pelo Jorge Alberto Saenger Salvany CPF nº 390.045.110-91, com sede na Rua Gil Prates nº 138, Bairro Centro, CEP 97450-000, na cidade de Cacequi – RS, simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, homologada em 16/01/2019, às fls. 345, referente ao **Pregão Presencial n.º 24/2018** para **REGISTRO DE PREÇOS** para possíveis aquisições de **Material Hidráulico para manutenção da rede de esgoto e saneamento público do Município**, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n.º 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para possíveis aquisições de Material Hidráulico para manutenção da rede de esgoto e saneamento público do Município**, conforme descrição, marcas e preços constantes do **Processo n.º 74/2018, Pregão Presencial n.º 24/2018**.

A empresa FICAPRI Materiais de Construção LTDA - CNPJ: 05.360.613/0001-53, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 02 – 20 unidades - Adaptador soldável p/caixa d'água de 40mmX1.1/4. Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 18,00.

Lote 04 – 20 unidades - Adaptador curto soldável e rosca de 50mmX1.1/2. Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 3,10.

Lote 06 – 20 unidades - Adaptador curto soldável e rosca de 25mmX3/4. Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 0,58.

Lote 08 – 50 unidades - Joelho de 90 soldável e rosca de 25mmX3/4. Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 2,39.

Lote 10 – 60 unidades - Joelho de 40mmX90° - PVC soldável. Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 3,29.

Lote 12 – 120 unidades - Joelho de 20mmX90° - PVC soldável. Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 0,48.

Lote 16 – 50 unidades - Joelho de 90 p/esgoto primário de 50mm. Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 1,78.

Lote 17 – 50 unidades - Joelho de 90 p/esgoto primário de 40mm. Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 1,07.

Lote 18 – 50 unidades - Tê soldável de 25mm. Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 0,72.

Lote 19 – 100 unidades - Tê soldável de 20mm. Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 0,97.

Lote 20 – 100 unidades - Tê soldável e rosca de 25mmx20mm. Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 2,50.

Lote 23 – 50 unidades - Tê p/esgoto primário de 50x50. Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 5,75.

Lote 24 – 50 unidades - Curva de 90° soldável de 50mm. Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 12,90.

Lote 26 – 60 unidades - Curva de 90° soldável de 25mm. Marca: TUBOZAN. Valor unitário

registrado: R\$ 2,96.

Lote 27 – 100 unidades - Curva de 90° soldável de 20mm. **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 2,13.**

Lote 28 – 30 unidades - Curva de Transposição soldável de 25mm. **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 6,42.**

Lote 30 – 60 unidades - Curva de 90° longa 100mmX90° p/esgoto. **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 41,40.**

Lote 38 – 50 unidades - Luva de correr água 50mm. **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 30,00.**

Lote 42 – 30 unidades - Luva LR azul 25mmX3/4 – PVC soldável. **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 6,25.**

Lote 43 – 30 unidades - Luva LR azul 20mmX1/2 – PVC soldável. **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 4,06.**

Lote 45 – 120 unidades - Luva p/esgoto secundário de 100mm – PVC esgoto. **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 4,45.**

Lote 46 – 60 unidades - Luva p/esgoto secundário de 50mm – PVC esgoto. **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 2,88.**

Lote 47 – 100 unidades - Luva p/esgoto secundário de 40mm – PVC esgoto. **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 1,65.**

Lote 48 – 60 unidades - Luva de correr 150mm – PVC esgoto. **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 38,75.**

Lote 49 – 60 unidades - Luva de correr 100mm – PVC esgoto. **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 17,20.**

Lote 53 – 20 unidades - Junção Y 100mm – PVC esgoto. **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 19,20.**

Lote 54 – 10 unidades - Bucha de redução curta de 25x20mm – PVC soldável. **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 0,52.**

Lote 55 – 10 unidades - Caixa de ralo sinfonada 150x150x50mm. **Marca: CIPLAST. Valor unitário registrado: R\$ 17,52.**

Lote 56 – 10 unidades - Caixa de ralo sinfonada 100x100x50mm. **Marca: CIPLAST. Valor unitário registrado: R\$ 7,68.**

Lote 57 – 10 unidades - Ralo sifonado 100x100x40mm. **Marca: KRONA. Valor unitário registrado: R\$ 6,65.**

Lote 59 – 120 barras - Cano soldável de 25mm. **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 15,20.**

Lote 62 – 100 barras - Cano esgoto de 150mm. **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 167,00.**

Lote 63 – 80 unidades - Adesivo (cola de cano). **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 4,88.**

Lote 64 – 80 unidades - Veda rosca. **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 2,25.**

Lote 66 – 25 unidades - Vaso sanitário de louça. **Marca: INCEPA. Valor unitário registrado: R\$ 115,00.**

Lote 67 – 80 unidades - Caixa de descarga plástica. **Marca: ALUMASA. Valor unitário registrado: R\$ 30,00.**

Lote 68 – 50 unidades - Pia para banheiro plástica. **Marca: HERC. Valor unitário registrado: R\$ 37,70.**

Lote 69 – 15 unidades - Fossa de cimento 4 pessoas. **Marca: ARTEFATOS CIMIRRO. Valor unitário registrado: R\$ 155,00.**

Lote 70 – 25 unidades - Caixa de gordura 250x150x50. **Marca: CIPLAST. Valor unitário registrado: R\$ 33,20.**

Lote 71 – 60 unidades - Espude para vaso. **Marca: KRONA. Valor unitário registrado: R\$ 4,59.**

Lote 72 – 80 unidades - Torneira p/jardim ½ com adapt. ¾. **Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 2,45.**

Lote 73 – 80 unidades - Lixa d'água. Marca: CARBORUNDUM. Valor unitário registrado: R\$ 1,70.

Lote 74 – 50 unidades - Redução p/esgoto primário 50x40. Marca: TUBOZAN. Valor unitário registrado: R\$ 1,65.

Lote 75 – 40 unidades - Registro 25mmX¾. Marca: HERC. Valor unitário registrado: R\$ 6,40.

Lote 76 – 40 unidades - Registro 20mmX½. Marca: HERC. Valor unitário registrado: R\$ 6,25.

A empresa Jorge Alberto Saenger Salvany - ME - CNPJ: 02.849.623/0001-69, restou classificada nos seguintes lotes:

Lote 01 – 20 unidades - Adaptador soldável p/caixa d'água de 50mmX1.1/2. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 27,00.

Lote 03 – 20 unidades - Adaptador soldável p/caixa d'água de 32mmX1pol. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 16,90.

Lote 05 – 20 unidades - Adaptador curto soldável e rosca de 40mmX1.1/4. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 3,00.

Lote 07 – 120 unidades - Joelho de 90 soldável e rosca de 20mmX1/2. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 1,60.

Lote 09 – 50 unidades - Joelho de de 50mmX90° - PVC soldável. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 4,24.

Lote 11 – 50 unidades - Joelho de 32mmX90° - PVC soldável. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 2,00.

Lote 13 – 50 unidades - Joelho de 25mmX90° - PVC soldável. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 0,60.

Lote 14 – 120 unidades - Joelho de 90 p/esgoto primário de 150mm. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 35,18.

Lote 15 – 120 unidades - Joelho de 90 p/esgoto primário de 100mm. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 4,10.

Lote 21 – 120 unidades - Tê p/esgoto primário de 150mm. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 36,45.

Lote 22 – 120 unidades - Tê p/esgoto primário de 100mmX100mm. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 9,50.

Lote 25 – 100 unidades - Curva de 90° soldável de 40mm. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 11,30.

Lote 29 – 20 unidades - Curva de 90° curta de 100mm p/ esgoto. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 20,80.

Lote 31 – 60 unidades - Curva de 90° longa 150mmX90° p/esgoto. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 124,80.

Lote 32 – 100 unidades - Luva soldável e rosca de 25mmX¾. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 1,30.

Lote 33 – 120 unidades - Luva soldável e rosca de 20mmX1/2. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 1,00.

Lote 34 – 50 unidades - Luva soldável de 50mm. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 4,10.

Lote 35 – 80 unidades - Luva soldável de 40mm. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 3,60.

Lote 36 – 80 unidades - Luva soldável de 25mm. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 0,60.

Lote 37 – 120 unidades - Luva soldável de 20mm. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 0,55.

Lote 39 – 60 unidades - Luva de correr água 25mm. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 14,00.

Lote 40 – 50 unidades - Luva soldável e rosca 25mm¾. Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 1,10.

Lote 41 – 60 unidades - Luva soldável e rosca 20mm1/2. **Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 0,80.**

Lote 44 – 100 unidades - Luva p/esgoto de 150mm. **Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 25,50.**

Lote 50 – 30 unidades - Joelho de 90 soldável e rosca 25mmX3/4. **Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 2,50.**

Lote 51 – 30 unidades - Joelho de 90 soldável e rosca 25mmX1/2. **Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 1,55.**

Lote 52 – 20 unidades - Junção de 150mm – PVC esgoto. **Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 122,10.**

Lote 58 – 120 barras - Cano soldável de 20mm. **Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 12,80.**

Lote 60 – 100 barras - Cano soldável de 40mm. **Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 35,25.**

Lote 61 – 150 barras - Cano esgoto de 100mm. **Marca: PLASTILIT. Valor unitário registrado: R\$ 49,80.**

Lote 65 – 80 unidades - Engate plástico de 50cm. **Marca: HERC. Valor unitário registrado: R\$ 5,65.**

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de prestador devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento à Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
 - 6.1. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da publicação da presente ata.
3. O prazo de entrega do material será de até 15 (quinze) dias úteis, após solicitado pela unidade requisitante, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.
4. A entrega deverá acontecer na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, na Rua Alexandre Silveira, n.º 120, Lavras do Sul- RS, no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, sendo responsável pelo recebimento o Fiscal do Processo, o senhor **Cleomar Biaggi Rocha**.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo, sendo este o senhor **Cleomar Biaggi Rocha**.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um prestador registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelas Secretarias do Município.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sujeito a penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega ao servidor designado pela Secretaria para recebimento do objeto contratado, após aviso do respectivo empenho, não podendo ultrapassar à 15 (quinze) dias úteis.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado pela Secretaria Competente.
3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. Advertência por escrito: sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. Multa, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no item **1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no item **1.1.**;

3.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

3.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) nos casos definidos no subitem **3.2** acima: por 1 (um) ano.

b) nos casos definidos no subitem **3.1** acima: por 2 (dois) anos.

3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.
2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital **Pregão Presencial n.º 24/2018** para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Banrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificada em 1º lugar, nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Lavras do Sul, 17 de janeiro de 2019.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito

FICAPRI Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 05.360.613/0001-53
(Futura contratada)

Jorge Alberto Saenger Salvany - ME
CNPJ: 02.849.623/0001-69
(Futura contratada)